



DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMITÊ DO RIO PARÁ nº 42, de 21 de setembro de 2020

Dispõe sobre aplicação de ações cabíveis em relação ao contingenciamento dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Pará

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa do Comitê do Rio Pará nº 24/2013, que *“estabelece critérios e normas e aprova valores para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Pará”*;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão Nº 01/2016 firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, tendo o Comitê do Rio Pará como interveniente;

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de Gestão nº 01/2016 é o alcance, pela Entidade Equiparada e com interveniência do comitê, da melhoria das condições quantitativas e qualitativas dos recursos hídricos na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Pará e fortalecimento institucional do Comitê do Rio Pará, por meio da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

CONSIDERANDO o contingenciamento dos recursos da cobrança pelo IGAM e a ausência de previsão de repasse;

CONSIDERANDO que se tornou insustentável a situação do contingenciamento dos recursos da cobrança pelo IGAM, trazendo prejuízos para as atividades do Comitê e sua Entidade Equiparada.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas pelo CBH do Rio Pará as seguintes medidas frente ao contingenciamento dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos arrecadados na bacia hidrográfica do rio Pará:

- I. Recomendar à Agência Peixe Vivo a rescisão contratual unilateral com o IGAM, por descumprimento da cláusula décima quarta do contrato de gestão;
- II. Impetrar Mandato de Segurança contra o IGAM para liberação imediata dos recursos da cobrança arrecadados no período de 2017 a 2019 e contingenciados;



III. Promover denúncia ao Ministério Público de Minas Gerais e ação penal privada por queixa crime contra o IGAM por apropriação indébita dos recursos da cobrança;

IV. Aplicar o Kgestão igual a zero, previsto na deliberação nº 24/2013 que estabelece critérios e normas, e aprova valores para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Pará;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de setembro de 2020.

José Hermano Oliveira Franco

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará

Reunião realizada por meio de Videoconferência